



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021.

**DETERMINA ao Município de Cariacica
que mantenha coletores seletivos de lixo
reciclável, em locais onde houver
aglomerações e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. O município de Cariacica fica obrigado a manter em locais públicos, onde haja aglomeração de pessoas, lixeiras para a coleta de resíduos recicláveis, nas cores já padronizadas nacionalmente pela resolução 275/2001 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA.

§ 1º. Entende-se por locais onde haja aglomeração de pessoas, praças públicas, terminais rodoviários, ginásios, escolas, ruas de grandes movimentações, feiras livres, centros/áreas públicas, e, todos os demais locais em que transitem um número considerável de pessoas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO CAETANO NETO
Vereador (DC)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

JUSTIFICATIVA

A coleta seletiva consiste em uma coleta diferenciada de resíduos com características similares. O gerador do resíduo separa previamente o resíduo segundo a sua constituição ou composição e disponibiliza-os para a coleta separadamente. Essa separação facilita a reciclagem tornando-a mais fácil e viável economicamente, pois cada tipo de resíduo tem um processo próprio de reciclagem.

A questão da reciclagem de lixo é uma das formas mais eficiente de se evitar a poluição ambiental, sendo obrigação do município facilitar a coleta e o descarte de todo material reciclável, inclusive o descarte seletivo, como já definido por cores das lixeiras, segundo a Resolução 275/2001 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Segundo resolução CONAMA nº 275/2001 existem dez códigos de cores para cada tipo de resíduo. Sendo:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: comum;
- LARANJA: resíduos perigosos (como pilhas e baterias);
- BRANCO: resíduos de hospitais e serviço de saúde;
- ROXO: lixo radioativo;
- MARROM: lixo orgânico;
- CINZA: lixo não reciclável, contaminado ou cuja separação não é possível.

Os códigos de cores para os resíduos são ferramentas importantes uma vez que permite que os resíduos sejam separados em categorias, o que facilita no processo de reciclagem ou destinação correta.

Quando os resíduos são segregados por tipo não é necessário realizar uma triagem, o que reduz significativamente o custo e não há perda de reciclado. Além disso, os códigos facilitam o acondicionamento em coletores específicos por tipo de resíduos.

O acondicionamento de resíduos se trata do ato de depositá-los em recipientes apropriados e designados para cada tipo de resíduos, ou seja, utilizar o coletor ideal. A escolha do coletor deve ser feita de forma cuidadosa. Observando sempre a classificação do resíduo atribuída pela NBR ABNT 10.004.

Os coletores devem proteger os resíduos, garantindo assim que na coleta e no armazenamento não ocorram acidentes e risco de contaminação. Para isso os recipientes precisam ser herméticos de maneira que evite o derramamento de líquidos ou exposição dos mesmos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

A colocação destas lixeiras para descarte de material reciclável em locais de grande movimentação, tais como praças, escolas públicas e etc. fará com que o correto recolhimento destes materiais recicláveis seja mais produtivo para a própria prefeitura de Cariacica. Com este projeto temos a certeza que a população ficará cada dia mais consciente da questão da proteção ambiental, e, da extrema necessidade da reciclagem do lixo.

Por todo o exposto, conta o signatário com a colaboração e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 08 de junho de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

	RECICLÁVEL garrafas, potes, frascos limpos de produtos de limpeza e produtos alimentícios, cacos de qualquer um dos itens citados acima.	Vidro	NÃO RECICLÁVEL Cristais, espelho, lâmpadas, cerâmicas e porcelanas, pyrex.
	RECICLÁVEL Garrafas, tampas, embalagens de higiene e limpeza, garrafas PET, CD e DVD, tubos vazios de creme dental e utensílios plásticos, como canetas e escovas de dente.	Plástico	NÃO RECICLÁVEL Fraldas descartáveis, adesivos e embalagens com lâminas metálicas, como bombons, biscoitos e outros produtos alimentícios.
	RECICLÁVEL Envelopes, cartões e cartolinas, cadernos, papéis de embrulho limpos e papéis impressos em geral, como jornais e revistas.	Papel	NÃO RECICLÁVEL Papel higiênico, fotografia, papel carbono, etiquetas adesivas, guardanapos e lenços sujos.
	RECICLÁVEL Lata e papel limpo de alumínio, talheres de aço, embalagens limpas de marmitta de alumínio, panelas, fios, geladeiras, pregos e parafusos.	Metal	NÃO RECICLÁVEL Esponjas de aço, grampos, cliques, latas de tinta e embalagens de aerossóis.

